

MOÇÃO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vitória

**VEREADOR ANDERSON GOGGI – UNIÃO PROGRESSISTAS**

O **Vereador Davi Esmael**, nos termos dos artigos 221 e 222 da Resolução nº 2.060, de 2021 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória), manifesta, por meio desta **Moção**, seu aplauso e reconhecimento à **Dra. Layza Merizio Borges**, em alusão ao **Dia do Empreendedor**, celebrado em 5 de outubro.

A homenageada tem se destacado pelo espírito empreendedor, pela visão inovadora e pelo compromisso com a geração de empregos, promovendo crescimento sustentável e fortalecendo o setor empresarial local. Sua atuação vai além da administração de um negócio de sucesso: reflete responsabilidade social, valorização da mão de obra capixaba e incentivo à economia regional.

Em um cenário nacional de desgoverno, descontrole das contas públicas, burocracia e incertezas, sua trajetória ganha ainda mais relevância. **Dra. Layza Merizio** mostra que é possível superar obstáculos e conquistar resultados expressivos com trabalho sério, criatividade e perseverança.

A cidade de Vitória tem colhido os frutos de sua atuação, com a movimentação da economia, a criação de oportunidades e o desenvolvimento de soluções que agregam valor à sociedade.

Diante disso, a **Câmara Municipal de Vitória**, por meio desta Moção, expressa seu reconhecimento e aplauso à **Dra. Layza Merizio Borges**, cuja trajetória é marcada por uma dedicação incansável e por um compromisso o desenvolvimento social e profissional da cidade de Vitória.

Vitória, Palácio Atílio Vivacqua, 30 de setembro de 2025.

---

**VEREADOR DAVI ESMAEL - REPUBLICANOS**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300320034003200360035003A005000

Assinado eletronicamente por **Davi Esmael Menezes de Almeida** em 14/10/2025 06:14

Checksum: **05CC90031E4E017087BF96DE295B0C75945F38EBB5FFBE3306037CDAC065702D**